



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 12ª VT DE FORTALEZA.

DATA: Período de 11 a 13 de novembro de 2019. A correição teve início às 9:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 10.799

PRESENCAS:

Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Doutor Antonio Teófilo Filho; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, vinculado provisoriamente à Vara nos termos da Portaria SCR nº 91/2019, de 18 de julho de 2019; Ilustríssima Senhora Ana Claudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria; demais servidores, advogados, partes e estagiários.

Observações:

a) O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho da Sétima Região, Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado, acompanhará os trabalhos da correição desta Vara por intermédio de mídias;

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema e-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT foi implantado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de outubro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Doutor Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins, Cristina Batista Galvão e Rosa Cristina Jucá Pinheiro, registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA CLAUDIA ARCOVERDE DE MOURA	ANALISTA JUDICIÁRIO-DIRETORA DE SECRETARIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ZAYDA TORRES LUSTOSA COELHO	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	TELMA MENDONÇA BARBOSA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JULIANA MARIA VERAS VILANOVA PONTES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA JUDICIÁRIA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA JOUSE TOMAZ FONSECA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA CAROLINE BARBOSA COELHO	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	DEMETRIUS DE CASTRO MARTINS SILVEIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ROBERTO SILAS DOS SANTOS	AUXILIAR JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA TELECOM. E ELETRICIDADE
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	IZAIAS FERREIRA DE ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	INGRID NUNES HOLANDA	ASSISTENTE
EG.FÍS.2053 - Servidores requisitados de outros órgãos lotados na área judiciária do 1º grau - varas	SIMONE FONTENELE BOMFIM	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1º grau - varas	MONIKA SCHIMMELPFENG LANDIM CHAVES	ANALISTA JUDICIÁRIO ÁREA ADMINISTRATIVA .
Estagiária	ANA DAVILLA DOS SANTOS BEZERRA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	CAMILA SOUSA NORONHA MOTA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	DANIEL XAVIER DE SOUSA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	ARYANE MONTEIRO DE ALMEIDA	NÍVEL MÉDIO

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2019 até 07/11/2019;
Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2018 até 31/12/2018.

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos	Solucionados	Conciliados	Pendentes	Aguardando	Pendentes	Produtividade

	(A)	(B)	(C)	Solução (D)	Acordo (E)	Com Juiz (F)	(G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	6	3	0	0	0	600%
Ano Atual	0	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.401	1.809	790	698	499	110	129%
Ano Atual	1.186	1.477	610	428	414	70	125%
Total							
Ano Anterior	1.402	1.815	793	698	499	110	129%
Ano Atual	1.186	1.477	610	428	414	70	125%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	20	0	0	0	0	0 %
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	269	176	187	3	5	65%
Ano Atual	313	185	114	16	13	59%
Total						
Ano Anterior	289	176	187	3	5	61%
Ano Atual	313	185	114	16	13	59%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	22	40	0	0	0	182%
Ano Atual	0	0	0	0	0	-
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	447	338	2.527	624	37	76%
Ano Atual	375	318	2.181	918	43	85%
Total						
Ano Anterior	469	378	2.527	624	37	81%
Ano Atual	375	318	2.181	918	43	85%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 08/11/2018 ATÉ 07/11/2019):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	0	1.682	1.682
Realizadas	0	2.072	2.072
Inicial	0	417	417
Instrução	0	432	432
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.120	1.120
Conciliação na fase de conhecimento	0	30	30
Conciliação na fase de execução	0	73	73
Quantidade de dias de audiências por semana	-	4	4
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	12	12

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 08/11/2018 ATÉ 07/11/2019):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior

Aguardando cumprimento de acordo (e-Gestão)	0	0	0	0
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	0	0	0	0
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
BACENJUD - efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (e-Gestão)	0	2	0	1.089
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (e-Gestão)	0	1	0	3.120
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	0	1	0	3.164
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (e-Gestão)	0	7	0	2.891
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (e-Gestão)	0	1	0	2.211
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (e-Gestão)	0	10	0	2.582

Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	0	41	0	2.396
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	0	3	0	2.120
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	0	2.769
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	0	0
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	0	0
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no e-Doc na data do processamento (SPT1)	0	0	0	0
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	28	13	186	75
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	0	0	0	0

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores;
 (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores;
 (SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para recuperação dos valores.
 (Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos de números 243200-86/2001, 10000-53/1993, 830-90/2012 e 1668-04/2010, em carga desde 04/06/2018, 19/06/2018, 24/04/2019, 24/04/2019 e 04/11/2019, a Secretaria da Vara vem intimando regularmente a Procuradoria da Fazenda Nacional solicitando a devolução. Com relação ao processo de número 44700-40/2002, em carga desde 19/06/2019, foi expedido mandado de busca e apreensão no dia 11 de novembro de 2019. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, o resultado da diligência ou a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive mandado de busca e apreensão.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade	Quantidade	Média	Média
--	------------	------------	-------	-------

	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Agrupador-Petições não apreciadas	1.078	182	90	10
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJe-JT)	243	324	128	65
Aguardando cumprimento de providência (PJe-JT)	0	1	0	549
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJe-JT)	0	2	0	886
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJe-JT)	0	9	0	301
Aguardando prazo (Tarefas PJe-JT)	1.406	917	46	28
Analisar expediente da secretaria (PJe-JT)	0	11	0	0
Analisar/minutar decisão (PJe-JT)	1	0	1	0
Analisar/minutar despacho (PJe-JT)	12	7	3	34
Análise das perícias (PJe-JT)	0	0	0	0
Arquivados provisoriamente (e-Gestão)	934	576	407	154
BACENJUD - efetuar bloqueio	181	139	61	20
BNDT - Inserir	0	14	0	11
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecado - (e-Gestão)	31	88	479	495
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo deprecante (e-Gestão)	20	78	89	722
CNIB - solicitação (Indisp. de bens)	17	139	30	40
Conclusos ao magistrado	451	387	26	21
Elaborar/Atualizar Cálculos (PJe-JT)	85	77	55	11
Expedir alvarás (PJe-JT)	06	17	60	39
Fase conhecimento - pendentes de finalização (e-Gestão)	1.759	2.144	-	-
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (e-Gestão)	119	118	1.553	1.501
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (e-Gestão)	21	6	2.101	1.134
Fase execução – do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (e-Gestão)	218	260	1.285	1.179
Fase execução – do início da fase até a extinção - ente privado (e-Gestão)	149	293	1.767	1.041

Fase execução – do início da fase até a extinção - ente público (e-Gestão)	17	8	1.604	1.026
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	105	71	1.524	1.036
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	80	46	869	776
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (e-Gestão)	89	67	563	386
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (e-Gestão)	77	42	323	345
INFOJUD - Consultar	0	244	0	50
Mandados expedidos e não devolvidos (PJe-JT)	61	67	20	27
Minutar expediente da secretaria (Tarefas PJe-JT)	104	209	165	165
Preparar comunicação (Tarefas PJe-JT)	213	752	27	53
RENAJUD - consultar	0	89	0	19
SERASA - consultar	12	61	28	24
SIMBA - consultar	-	-	-	-
JUCEC/CCS-consultar (Junta Comercial)	6	0	50	0
Sobrestados/suspensos (e-Gestão)	51	43	413	306

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores. (Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) Indagada acerca das 31 (trinta e uma) cartas precatórias eletrônicas, pendentes de devolução, Sétima Região como Juízo Deprecado, com prazo médio de 479 (quatrocentos e setenta e nove) dias, constantes do quadro sinótico acima, a Senhora Diretora de Secretaria informou que as de números 1164-27/2012, 1288-39/2014, 1419-43/2016, 1657-67/2013 encontram-se na Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais desde 18/07/2012, 29/08/2014, 29/08/2016, 23/05/2019, respectivamente. As demais cartas tramitam regularmente nesta Vara. Quanto às 20 (vinte) cartas precatórias eletrônicas pendentes de devolução, com prazo médio de 89 (oitenta e nove) dias, Sétima Região como Juízo Deprecante, a Secretaria da Vara solicita informações mensais acerca do andamento. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de atualizar os atrasos verificados.

a) A Corregedoria Regional encontrou processos eletrônicos com prazos bastante elásticos nas seguintes situações: Agrupador de Petições não Apreciadas, Elaborar/Atualizar Cálculos, Minutar

Expedientes de Secretaria, Consultar BACENJUD e Consultar CCS. Indagado acerca da demora no andamento dos referidos processos, a Senhora Diretora de Secretaria informou que são atrasos decorrentes de longos períodos de licença médica, licença gestante e licença capacitação dos servidores, ao longo do ano. Determinou o Excelentíssimo Senhor Corregedor que a Senhora Diretora de Secretaria comunique à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, consignado ao final desta ata, quais medidas foram adotadas com o objetivo de reduzir ou eliminar os referidos atrasos.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anterior	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (SPT1/PJe-JT)(Conclusos ao magistrado)	0	0	12	7
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	-	73	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	798	918
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e-Gestão)	0	0	392	667
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	838	911
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	1	572	754
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	298	279
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	4	413	433
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	907	957
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	2	730	919

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos Correição Atual	Média Físicos Correição Anterior	Média Eletrônicos Correição Atual	Média Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJe-JT)	0	0	2	34
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (e-Gestão)	0	0	23	11
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	48	90
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (e- Gestão)	0	0	69	146
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (e-Gestão)	0	0	45	53
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.142	201	166
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	37	15
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	28	44	20
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (e- Gestão)	0	0	108	141
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (e-Gestão)	0	2.362	329	333

Observações:

(e-Gestão) = Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores; (Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para recuperação dos valores; (Tarefas PJe-JT) = Tarefas do PJe-JT foram utilizadas para recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

a) A respeito da contagem dos prazos processuais em dias úteis, de que trata o art.775 da CLT e o art.1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT Nº1, de 24 de novembro de 2018, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional buscou inteirar-se, com os servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da viabilidade de os sistemas virem a fazê-la, observando dias úteis e afastamentos legais, sendo-lhe informado que os sistemas SICOND/e-Gestão já realizam dita contagem em dias úteis em relação às decisões de mérito, mas, por uma questão de limitação provisória, ainda não estão aptos a realizá-la, com a precisão estatística pretendida, para os

despachos e os incidentes processuais;

b) Acerca dos prazos que vão desde o ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, constantes do quadro 4.C.2 acima, apurados a partir do Sistema e-Gestão/SICOND, a Ilustríssima Senhora Ana Claudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, informou que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antonio Teófilo Filho, já conseguiu expressiva redução desses prazos, o que foi constatado pela Corregedoria a partir do exame dos processos do rito sumaríssimo de números 1213-24/2019, 1215-91/2019 e 1216-76/2019, todos ajuizados em 01/11/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para o dia 16/12/2019, com prazo médio de 45 (quarenta e cinco) dias, e nos processos do rito ordinário de números 1218-46/2019, 1214-09/2019 e 1229-75/2019, todos ajuizados em 01/11/2019, cujas audiências iniciais foram designadas para os dias 16/12/2019, 16/12/2019 e 02/12/2019, com prazo médio de 39 (trinta e nove) dias, respectivamente.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 07/11/2019) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0
Embargos à execução	0	0	0	0	0
Embargos de declaração	0	0	2	53	2
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	0	0	0
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - CONHECIMENTO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	49	19
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	00	00

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima. (Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que: 1) a Vara está muito bem organizada no concernente à disposição das pastas do Sistema de Processo Judicial eletrônico - PJe/JT; 2) todos os processos físicos foram convertidos, em consonância com o Ato de nº 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, da Presidência deste Regional;

b) Constata-se, ainda, que são umas as audiências no rito ordinário;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 47 (quarenta e sete) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 19 (dezenove) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antonio Teófilo Filho, a exemplo dos de números 780-20/2019, 995-93/2019, 645-42/2018, 1071-20/2019, 738-68/2019 e 942-15/2019, conclusos em 08/10/2019, 14/10/2019, 15/10/2019, 30/10/2019, 30/10/2019 e 04/11/2019; 03 (três) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, os de números 413-93/2019, 1065-13/2019, 980-27/2019 e 324-80/2013, conclusos em 13/10/2019, 30/10/2019, 05/11/2019 e 07/11/2019; 01 (um) com o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcão Carneiro, o de número 882-36/2019, concluso em 27/10/2019; 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Naira Pinheiro Rabelo de Alencar, o de número 1135-98/2017, concluso em 17/09/2019; 16 (dezesesseis) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Rafaela Queiroz de Sá e Benevides, a exemplo dos de números 648-94/2018, 483-47/2018, 671-06/2019, 1661-65/2017, 276-14/2019 e 848-04/2018, conclusos em 01/07/2019, 01/07/2019, 04/08/2019, 20/09/2019, 20/09/2019 e 18/10/2019, e 07 (sete) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Ana Paula Barroso Sobreira Pinheiro, os de números 794-04/2019, 435-88/2018, 307-34/2019, 1653-88/2017, 348-98/2019, 801-93/2019 e 961-21/2019, conclusos 21/09/2019, 21/09/2019, 27/09/2019, 05/11/2019, 05/11/2019, 05/11/2019 e 05/11/2019. Registre-se que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antonio Teófilo Filho, bem como o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, vêm proferindo as sentenças nos processos que lhes são conclusos rigorosamente de acordo com a norma contida no incisos II e III, do art. 226 do novo CPC, c/c art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo art. 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

5 - VALORES (PERÍODO DE 08/11/2018 ATÉ 07/11/2019):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	0	0	0
Processos Eletrônicos	2.225.524,79	7.376.961,50	956.239,47
Total	2.225.524,79	7.376.961,50	956.239,47

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda	Multas
Processos Físicos	0	0	0	0	0	0
Processos Eletrônicos	150.823,19	530.154,50	220,01	1.228.821,76	279.241,27	0
Total	150.823,19	530.154,50	220,01	1.228.821,76	279.241,27	0

Observações:

Critérios do e-Gestão foram utilizados para recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	03%	13%
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	51%	56%

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS:

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica - art. 855-A da CLT	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão polo passivo-art.78,inciso III,Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça de Trabalho	SIM	SIM
Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário - art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudamentado de admissão agravo petição – art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução – Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados – BNDT –Ato GCGJT nº 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

Observações:

a) Processos examinados, em consonância com o artigo 26 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho: Liberação do depósito recursal: 52800-71/2008, 952-30/2017 e 1244-20/2014; Incidente de Desconsideração da personalidade jurídica: 772-82/2015, 692-21/2015 e 351-63/2013; Citação sócios/inclusão polo passivo: 692-21/2015, 351-63/2013 e 881-33/2014; Despacho fundamentado de admissão recurso ordinário: 1682-41/2017, 1028-20/2018 e 1548-48/2016; Despacho fundamentado de admissão agravo petição: 48600-84/2009, 193-04/2014 e 48300-57/2012; Audiência de conciliação na fase de execução e exaurimento das iniciativas do juiz objetivando tornar exitosa a execução: 456-64/2018, 138100-64/2009 e 1355-33/2016.

b) Processos arquivados com guias de recolhimento: 476-26/2016., 233-54/2014, 1196-61/2014, 449-72/2018, 452-27/2018, 430-37/2016, 734-65/2018, 1317-50/2018 e 480-97/2015.

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2019	2018	Meta
META 1 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente;	117%	139%	100%
META 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017, no 1º grau;	103%	104%	92%

META 3 - Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017;	114%	117%	100%
META 5 – Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente;	149%	119%	100%
META 6 – Identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas, até 31/12/2016, no 1º grau;	94%	102%	98%
META 7 – Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	130%	199%	2%

8.1. METAS DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO(CSJT):

	2019	2018	Meta(dias)
META 5 - Reduzir tempo médio de duração do processo (fase conhecimento) em relação ao ano base 2017, contado da distribuição até a prolação da sentença.	209	246	148

Observações:

a) As porcentagens, referentes às metas do CNJ para 2019, foram informadas pela Secretaria de Gestão Estratégica/Setor de Estatística, posição em 30 de setembro de 2019.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

Observou-se que o controle de perícias nesta Unidade é feito através de planilha elaborada na própria Secretaria. O controle está devidamente atualizado e as movimentações, bem como os prazos dos processos sob perícia, são acompanhados regularmente, conforme verificado nos processos de nºs.: 1792-40/2017, 1045-22/2019, 1023-61/2019, 869-43/2019, 1771-06/2013, 987-58/2015, 921-39/2019, 1109-32/2019, 883-95/2017, 1927-52/2017, 989-91/2016, 1745-03/2018, 702-60/2018, 1669-42/2017, 152-31/2019 e 747-30/2019. Destaque-se que, na audiência em que se defere a prova pericial, o perito é designado e determinam-se diversas medidas, como a apresentação de quesitos e assistentes pelas partes, a expedição de notificação do perito pela Secretaria para que, após examinar os autos, apresente sua proposta de honorários e indique a data para realização da perícia, em tempo hábil para notificação das partes. Fica estabelecido o prazo para a entrega do laudo e designa-se a data para a instrução completa do feito, conforme observado nos processos de nºs.: 869-43/2019 e 1023-61/2019. A servidora Simone Fontenele Bomfim, encarregada do controle das perícias, informou que o acompanhamento dos processos sob perícia é feito a partir de planilha elaborada na própria Secretaria e que já está fazendo a migração, de forma paulatina, para o controle existente no painel próprio, disponibilizado através da última atualização do Sistema de Processo Judicial Eletrônico-PJe, versão 2.4. (AROEIRA). Observa-se, na análise do referido painel, que os processos foram relacionados indistintamente, pois foram incluídos todos os feitos com designação de peritos, inclusive processos já arquivados definitivamente, que não mais aguardam providências referentes às perícias, a exemplo dos feitos de nºs.: 5-44/2015, 280-27/2014 e 1496-52/2016. O Senhor Corregedor Regional destacou que a providência de análise e racionalização do painel de controle de perícias permitirá que esse instrumento seja utilizado com maior eficiência e atenderá às necessidades da Secretaria. Ressalte-se que um controle eficaz dos processos sob perícia permite a solução mais rápida dos feitos e, conseqüentemente, da estatística desta Unidade Jurisdicional, assim como o cumprimento das metas estabelecidas pelos Órgãos Superiores. Verificou-se que os processos aguardavam providências diversas, como a realização da perícia designada, a apresentação do laudo pericial, manifestação das partes sobre o laudo, requisição de honorários, a

manifestação do “expert” acerca da perícia realizada, a realização de audiência etc. O Senhor Corregedor Regional recomenda que a Secretaria mantenha o controle dos processos sob perícia, atualizando o painel de controle de perícias e que este Juízo observe a recomendação inserta no item 11.2.4. da presente ata, que trata da preferência, sempre que possível, da prolação de sentenças líquidas, e que a Secretaria envide esforços na busca da efetivação das provas periciais, atualizando permanentemente o cadastro de peritos, excluindo aqueles que não mais demonstram interesse em realizar perícias, sem olvidar da recomendação feita pela Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, buscando fazer a designação dos peritos através de critério equitativo na nomeação dos profissionais, conforme recomendação registrada no item 11.2.7. da presente ata.

9.2. Processos na execução:

O exame dos processos foi realizado por amostragem, a partir dos autos do Sistema – PJe/JT, inclusive em autos físicos já convertidos, priorizando-se a análise dos feitos que aguardavam providências na execução. No exame dos processos, observou-se que estavam devidamente ordenados, nas pastas do referido sistema, sob as seguintes denominações: “aguardando apreciação pela Instância Superior”, “aguardando cumprimento de acordo”, “aguardando pagamento RPV/Precatório”, “aguardando prazo recursal”, “analisar decisão/despacho exec”, “análise de execução”, “analisar despacho/decisão exec”, “análise de execução”, “imprimir correspondência”, “iniciar execução”, “intimações automáticas com pendências - exec”. Verifica-se que os processos nas tarefas acima indicadas tramitam com regularidade, conforme os feitos de nºs: 1424-07/2012, 1400-23/2005, 338-98/2012, 1996-21/2016, 754-32/2013, 745-41/2011, 127800-05/1993, 730-38/2012, 48600-84/2009, 127700-88/2009, 90100-38/2005, 1903-29/2014, 1360-21/2017, 1924-68/2015, 180300-72/1998, 253-78/2013, 1180-10/2014, 324-80/2013, 1180-10/2014, 538-76/2010, 82-48/2018, 1095-69/2015, 232600-98/2004, 1149-87/2014, 1137-68/2017, 80800-91/2002, 92200-97/2005, 243800-73/2002, 1802-55/2015, 1199-40/2019, 1222-83/2019, 1230-60/2019, 1233-15/2019, 964-10/2018, 886-55/2014 e 1131-90/2019 que aguardavam o decurso de prazos, processamento de recursos interpostos ou as providências processuais determinadas no período compreendido entre outubro e novembro do ano em curso, de forma que as movimentações a cargo da Secretaria não excedem o prazo médio de 30 (trinta) dias, sem lapsos, portanto, que mereçam registro. Destaque-se que estão adotando as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do SERASAJUD, CNIB, INFOJUD e SIARCO, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de nº 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, o Juízo, em razão das tentativas infrutíferas de constrição de bens da(s) executada(s) por meio dos convênios BACENJUD, RENAJUD e INFOJUD, entende preenchidos os pressupostos para deferimento do pedido de instauração do incidente de desconsideração da personalidade jurídica, nos termos do art. 855-A da CLT c/c arts. 133 a 136 do NCP. Destarte, determina a reautuação do feito junto ao sistema PJe, a fim de que conste o nome do(s) sócio(s) da(s) executada(s). Determina, ainda, a suspensão do curso do processo (art. 134, §4º, NCP), e, ato contínuo, a citação do(s) sócio(s) da(s) executada(s) para que se manifeste(m) e requeira (m) as provas que entender(em) cabíveis, no prazo de 15 (quinze) dias (art.135, NCP). Apesar das observações acima, identificaram-se processos com atrasos no cumprimento das providências determinadas ou nas movimentações processuais, especialmente dos que se encontram nas seguintes tarefas: “aguardando final do sobrestamento”, “aguardando término dos prazos”, “apreciar admissibilidade de recurso”, “concluso ao magistrado – exec”, “cumprimento de providência”, “preparar ato de comunicação”, “concluso magistrado - liq”, “aguardando cálculo/contadoria”, “BACENJUD”, “minutar expediente de Secretaria”, “prazos

vencidos”, “recebimento de Instância Superior” etc, conforme verificado nos processos de nºs: 36-06/2011, 37100-36/2000, 168600-36/1997, 945-48/2011, 272-79/2016, 198-26/2019, 276-92/2011, 10040-68/2012, 2127-69/2011, 157500-40/2004, 201000-20/2008, 118600-90/2001, 135000-04/2009, 188100-05/2008, 983-16/2018, 4800-55/1999, 276100-20/2004, 892-23/2018, 1038-98/2017, 278600-35/1999, 1506-75/2003, 15000-14/2005, 1082-64/2010 e 25700-49/2005. Quanto à observação supra, informou a Senhora Diretora de Secretaria que estão se adaptando à nova versão do PJe e que conta com um valoroso grupo de servidores, os quais envidarão esforços na solução dos processos atrasados. Ante os registros acima e em razão de a correição ser feita por amostragem, o Senhor Corregedor Regional determinou que a Secretaria proceda à análise dos processos insertos nas tarefas indicadas, objetivando solucionar aqueles com os prazos vencidos. Neste Juízo, utilizam-se os sistemas tecnológicos do Processo Judicial Eletrônico-PJe, que atualmente está na versão 2.4. (Aroeira). O Senhor Corregedor Regional enalteceu a inserção dos servidores na utilização dos recursos tecnológicos disponíveis nesta Justiça Especializada, ressaltando que essa iniciativa proporciona a eficácia no trabalho nas Secretarias e permite um melhor acompanhamento dos prazos, propiciando, cada vez mais, uma célere e efetiva prestação jurisdicional. O Senhor Corregedor Regional recomendou, outrossim, que este Juízo zele pelo sigilo que se refere a Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado), em consonância com a Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional.

9.3. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 934 (novecentos e trinta e quatro) processos, devidamente ordenados, e que foram encaminhados ao arquivo em razão das inexitosas providências executórias, sem a apresentação de medidas efetivas da parte exequente em prol da execução, a exemplo dos processos de nºs.: 152700-61/2007, 1772-83/2016, 4-64/2012, 126300-10/2007 e 1140-28/2014. Nos mencionados processos, foi deflagrado o prazo prescricional, na forma do art. 11-A da CLT (incluído pela Lei 13.467/2017).

9.4. Processos no arquivo definitivo:

No exame feito por amostragem, foram vistos os de nºs.: 476-26/2016, 233-54/2014, 1196-61/2014, 449-72/2018, 452-27/2018, 430-37/2016, 734-65/2018, 1317-50/2018, 480-97/2015, 1031-38/2019, 404-34/2019 e 450-23/2019, que se mostravam regulares, nada mais havendo a providenciar, uma vez que foram adotadas as medidas necessárias aos respectivos arquivamentos definitivos, tais como: expedição de alvará, trânsito em julgado de improcedência dos pedidos, comprovação de quitação dos créditos trabalhistas, recolhimentos fiscais e previdenciários, isenção da parte acerca do recolhimento de contribuição previdenciária e/ou fiscais, com extinção sem resolução de mérito (art. 485, VIII, do CPC) e arquivamento do feito na forma do art. 844 da CLT.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS, PARTES E SERVIDORES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento aos servidores, partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT, afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Dispensar atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, de forma a reduzir os prazos eventualmente extrapolados;

11.1.2 - Manter esforços para análise e constante movimentação do Agrupador de Petições, dos processos para Expedir Alvarás, Minutar Expediente de Secretaria, Aguardando Elaboração/Atualização de Cálculos, Consulta ao sistema BACENJUD, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1º do Provimento nº 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.3 - Manter maior rigor no controle dos prazos das Cartas Precatórias, quando Deprecante este Juízo, devendo a Secretaria da Vara, em caso de demora excessiva no seu cumprimento, proceder à devida cobrança às Secretarias dos Juízos deprecados. Quanto às Cartas Precatórias Deprecadas a esta Vara, cuidar para seu célere cumprimento, visando atender ao princípio constitucional que assegura a razoável duração do processo;

11.1.4 - Não proceder à devolução imediata da carta precatória, seja inquiritória, notificatória ou executória, quando restar infrutífera a diligência, devendo a Secretaria da Vara comunicar-se com o Juízo Deprecante para cientificar o ocorrido e solicitar, em prazo razoável, a adoção de medida que possa viabilizar o efetivo cumprimento da ordem deprecada, em atendimento aos princípios da celeridade e economia processual. Havendo resposta do Juízo Deprecante, no prazo ofertado, recomenda-se proceder nova diligência, conforme orientação recebida. Caso contrário, a Carta Precatória deve ser devolvida, com a devida baixa no sistema;

11.1.5 - Manter rigoroso controle no sentido de proceder à imediata conclusão dos autos para julgamento, de mérito ou de incidentes processuais, tão logo seja encerrada a instrução processual, ou decorram os prazos concedidos para apresentação das razões finais e impugnações aos incidentes, sem prejuízo do fidedigno registro eletrônico no sistema. Nos casos em que seja inevitável a conversão do julgamento em diligência, sejam esses atos jurídicos processuais devidamente fundamentados nos autos, para fins de correição, inspeção, auditoria interna ou externa, sem prejuízo de determinar a intimação das partes para ciência da referida decisão;

11.1.6 - Empenhar-se no acompanhamento e registro de todas as Requisições de Pequeno Valor expedidas, utilizando-se do tutorial disponível na intranet para alimentação, expedição e cadastro das RPV's no sistema de Processos Judicial Eletrônico - PJe/JT; objetivando dar a devida transparência, de acordo com a Recomendação do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa;

11.1.7 - Manter controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.8 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4º, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1º do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da

7ª Região;

11.1.9 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de adotar as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações nº 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.10 - Manter esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar, com maior brevidade possível, o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.11 - Zelar pelo sigilo no que se refere ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial, na fase executória (ambiente privado). Recomendação igualmente feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélío Bentes Corrêa, em sua última Correição neste Regional;

11.1.12 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.13 - Redobrar atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.14 - Manter o sistema de informática intitulado Aroeira (PJe-versão 2.4.0), que possibilita maior transparência aos feitos em trâmite na Vara, permitindo à Diretora de Secretaria uma visão panorâmica e individualizada de cada tarefa a ser realizada por cada servidor, bem como propiciando ao próprio servidor a visualização de todos os processos e tarefas, seja de cada um, seja dos demais componentes da Vara, o que otimiza todo o trabalho do órgão jurisdicional, corroborando para o maior controle e sentimento geral de equânime divisão de tarefas e domínio de todos os trabalhos da Secretaria por qualquer dos servidores. O Senhor Corregedor Regional noticia, por oportuno, que, mediante o Ofício nº0085/2018/SCR/TRT7, de 02 de agosto de 2018, encaminhou sugestão ao Excelentíssimo Senhor Desembargador, Diretor da Escola Judicial deste Sétimo Regional, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior, a que se oferte, de forma permanente, cursos/treinamentos do Processo Judicial Eletrônico - PJe (versão 2.4.0 - Sistema Aroeira), de sorte que todos os servidores da primeira instância possam se inteirar das possibilidades otimizadoras de trabalho e da modernização oferecidas pelo referido sistema;

11.1.15 - Determina, ainda, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2º do Provimento nº 2/2014, da Corregedoria Regional, devendo a Senhora Diretora de Secretaria manter a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES:

11.2.1 - Imprimir maior rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elásticos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Estabelecer maior rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(Juíza) Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito nos incisos II e III, do artigo 226 do novo CPC, c/c § 3º do art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 16/GCGJT, de 19 de dezembro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.3 - Utilizar a opção de requisitar às instituições financeiras o extrato bancário consolidado do executado sempre que determinar a constrição de valores por meio do Sistema BacenJud, conforme Recomendação nº 1/GCGJT, de 1 de fevereiro de 2018;

11.2.4 – Proferir, sempre que possível, sentenças condenatórias líquidas no rito ordinário, fixando os valores relativos a cada um dos pedidos acolhidos, indicando o termo inicial e os critérios para correção monetária e juros de mora, a fim de dar efetividade ao princípio da duração razoável do processo, previsto no artigo 5º, LXXVIII, da Constituição da República e observar o princípio da publicidade dos atos processuais, previsto no artigo 5º, LX, da Constituição da República e no artigo 770 da Consolidação das Leis do Trabalho. Quando necessário, o juiz atribuirá a elaboração dos cálculos da sentença, preferencialmente, aos calculistas das unidades jurisdicionais, a teor da Resolução CSJT 63/2010 e, somente em caráter estritamente excepcional, o Juiz poderá nomear Perito Judicial, nos termos do artigo 156, do CPC, tudo em conformidade com a Recomendação nº 4/GCJT, de 26 de setembro de 2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

11.2.5 - Proferir sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando exclusivamente aos termos da fundamentação ou simplesmente fazendo remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.6 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o expert da possibilidade de imposição de multa, nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.7 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar, quando da designação do perito, critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto à Vara, em consonância com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

11.2.8 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria, no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe/JT, no sistema Aroeira (PJe-versão 2.4.0) e no sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.9 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, acerca do efetivo acompanhamento da tramitação prioritária que deve ser dispensada às reclamações trabalhistas relacionadas a acidentes de trabalho em 1º grau de jurisdição, bem como do encaminhamento à unidade da Procuradoria Geral Federal das decisões que reconheçam conduta culposa do empregador em acidente de trabalho, com o objetivo de oportunizar o ajuizamento de eventuais ações regressivas (ARA - Ação Regressiva Acidentária), considerando as Recomendações Conjuntas GP/CGJT de nºs 1 e 2/2011 do Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.10 - Observar rigorosamente a Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo no corpo do e-mail o número do processo e a identificação do empregador, com denominação social/nome e CNPJ/CPF, endereço do estabelecimento com código postal(CEP) e indicação do agente insalubre constatado, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.11 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação à Meta 5 de 2019 do CSJT e às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2019, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando à Gestora de Metas deste Regional, Desembargadora Maria Roseli Mendes Alencar, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2019, com controle mensal;

11.2.12 - Destinar rigorosa atenção ao incidente de descon sideração da personalidade jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos à luz do Ofício Circular - SECG/CGJT nº 04/2019, de 08 de fevereiro de 2019, no sentido de que, não sendo requerida, na petição inicial, a descon sideração da personalidade jurídica prevista no Art. 855-A da CLT, será processada como incidente processual, tramitando nos próprios autos do Processo Judicial Eletrônico em que foi suscitada, vedada sua autuação como processo autônomo;

11.2.13 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções pendentes no âmbito do TRT da 7ª Região;

11.2.14 - Dispensar especial atenção à recomendação feita pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Lélio Bentes Corrêa, no sentido de observar a Recomendação GCGJT nº 3/2018, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, acerca dos procedimentos relacionados à prescrição intercorrente, considerando o disposto no artigo 11-A da

CLT e a previsão do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 41/2018, do Tribunal Superior do Trabalho, e a necessidade de adoção de procedimentos uniformes pelos magistrados, de modo a garantir a segurança jurídica aos jurisdicionados. Deverá ser notificado o exequente sempre que começar correr o prazo da prescrição intercorrente;

No encerramento dos trabalhos correicionais, a Ilustríssima Senhora Ana Claudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, agradeceu à equipe de correição pelas orientações e parabenizou toda a equipe pela evolução da 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, observada no resultado da presente Correição.

O Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antônio Teófilo Filho, corroborou as palavras da Senhora Diretora de Secretaria e agradeceu a presença da equipe da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Sétima Região, pontuando que o desiderato não é punir, mas orientar, colaborar, apontar excessos de prazos e eventuais equívocos cometidos na condução dos serviços, e estabelecer prazos para a regularização, a fim de que a 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza continue entregando a prestação jurisdicional com rapidez, efetividade e eficácia.

O Senhor Corregedor Regional determinou, à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra e agradeceu à Senhora Sandra Keyla Bandeira Feitosa, trabalhadora da empresa F2 - serviços, que, com solicitude e prontidão, prestou grande obséquio à equipe de Correição, além dos relevantes serviços prestados à 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza. Determinou, à Ilustríssima Senhora Diretora de Secretaria, informar à Corregedoria Regional, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Ata, acerca das providências adotadas visando ao cumprimento das determinações e recomendações supra. Desejou felicidades a todos e declarou encerrada a Correição Ordinária na 12ª Vara do Trabalho de Fortaleza, às 11 horas e 30 minutos, do dia 13 de novembro de 2019.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressou seus agradecimentos a todos que compõem a 12ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular, Doutor Antonio Teófilo Filho, e ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto Vinculado, Doutor Jean Fábio Almeida de Oliveira, os quais têm primado pelo zelo na prestação jurisdicional, nada obstante devam observar as recomendações para que a Vara possa cada vez mais aprimorar a entrega célere e escorreita da jurisdição e elevar seu patamar de qualidade como órgão jurisdicional. O Corregedor Regional manifestou seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Ana Claudia Arcoverde de Moura, Diretora de Secretaria, e aos demais servidores e estagiários pelo empenho no trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais a consignar, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

DESEMBARGADOR EMMANUEL TEÓFILO FURTADO
Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

ALEXEI RABELO LIMA VERDE
Secretário da Corregedoria